

PORTARIA N° 1566 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

O Reitor Pro tempore do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria MEC n° 603 de 08/07/2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/07/2016, seção 2, página 14,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho sobre Alimentação Escolar, tendo por finalidade promover estudos e ações orientadoras/técnicas a respeito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e viabilizar melhorias nas condições de alimentação de estudantes e servidores nas unidades do IFPR.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o GT:

NOME	SIAPE	Unidade	SITUAÇÃO
EZEQUIEL ANTONIO DE MOURA	1924213	PROEPI	Coordenador
ANDREZA SEIXAS	1801791	PROENS	Membro
CARLOS ALBERTO PEREIRA DO ROSARIO	1901628	Gabinete	Membro
ETTIENE PROTAZIO BARRAL MUCELIN	1901628	PROGEPE	Membro
MARIANA CORREIA VELOZA	2120135	Comunicação	Membro
OSMAIR BARBOSA DA SILVA	2105938	PROAD	Membro
THIAGO DA COSTA FLORENCIO	1893773	PROPLAN	Membro

Art. 3º Os membros do GT irão reunir-se periodicamente e poderão contar com a participação e colaboração de pessoas que possam contribuir com informações e propostas, podendo realizar outras atividades para garantir ampla participação da comunidade acadêmica.

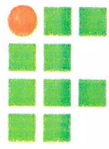
Art. 4º A participação no GT não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º O GT terá como atribuições:

I – Identificar as dificuldades e demandas nas unidades do IFPR a respeito das condições de alimentação da comunidade acadêmica durante o período de permanência no IFPR, elaborando um diagnóstico sobre a situação atual.

II – Levantar e ordenar informações que dizem respeito à questão da alimentação escolar, identificar iniciativas nas unidades do IFPR e ações em potencial para melhorar as





condições de alimentação da comunidade acadêmica e parcerias interinstitucionais que possam contribuir com este objetivo.

III – Apresentar encaminhamentos para possíveis formas de melhorar as condições de alimentação de estudantes e servidores, incluindo programas de apoio à produção de alimentos saudáveis e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 6º A Coordenação do GT é responsável pela organização dos trabalhos, convocação de reuniões, outras atividades e entrega da Conclusão do GT, ficando todos os membros responsáveis por participar do levantamento de demandas e de documentos institucionais e elaboração do relatório técnico final.

Art. 7º O GT terá o prazo de 120 dias (cento e vinte dias) dias, a partir da publicação desta Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria ~~entra em vigor na~~ data de sua publicação.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor *Pro tempore*